



---

## PORTARIA N.º 034, DE 17 DE ABRIL DE 2018

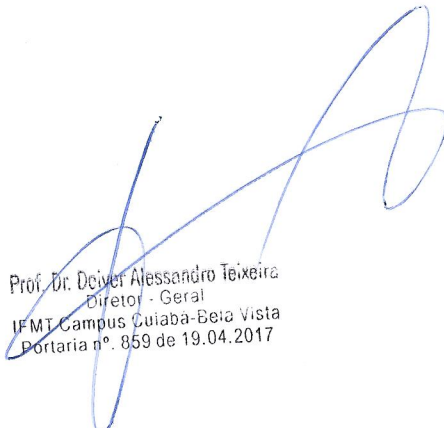
O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 859, de 19.04.2017, publicada no D.O.U em 20.04.2017,

**RESOLVE:**

I – Homologar o REGULAMENTO PARA EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL DO IFMT - CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA.

II – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor - Geral  
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria n.º 859 de 19.04.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

**REGULAMENTO PARA EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO  
ESTUDANTIL DO IFMT CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade normatizar e orientar os procedimentos de emissão, renovação e uso das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) para os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio e cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados pelo Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Cuiabá Bela Vista*.

**DA EMISSÃO**

**Art. 2º** A Carteira de Identificação Estudantil será emitida gratuitamente para todos os alunos regularmente matriculados.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação Estudantil será emitida conforme modelo padrão estabelecido pelo IFMT *Campus Cuiabá Bela Vista*. (Anexo II – modelo CIE)

**Art. 4º** O prazo para emissão das Carteiras de Identificação Estudantil será de até 60 (sessenta) dias, a contar do ingresso do aluno na instituição, ou, no caso de renovação, após o início do período letivo.

**Art. 5º** A emissão das Carteiras de Identificação Estudantil será de responsabilidade da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) e Coordenações de Curso.

**Art. 6º** O aluno terá direito à 2ª via da Carteira de Identificação Estudantil nos casos de perda, extravio, dano, roubo ou furto, por alteração de nome ou por equívoco no processo de confecção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

§1º Para solicitar a 2ª via o interessado deverá dirigir-se ao protocolo e preencher o Requerimento de 2ª Via da Carteira de Identificação Estudantil;

§2º O prazo para emissão da 2ª via será de até 30 (trinta) dias, a partir da data do requerimento do aluno.

§3º Nos casos de roubo ou furto da mesma, o aluno deverá apresentar boletim de ocorrência, sendo isento da taxa de reemissão.

§4º No caso de equívoco dos dados na confecção da carteira de identificação estudantil, será isento da taxa de reemissão.

§5º Nos demais casos, a reemissão ocorrerá mediante pagamento do valor fixado na tabela de taxas administrativas do campus para emissão a partir da 2ª via da Carteira de Identificação Estudantil.

§6º O recolhimento da taxa para a emissão de 2ª via dos documentos referenciados nesta Instrução Normativa será efetuado por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União.

### DA VALIDADE

**Art. 7º** A Carteira de Identificação Estudantil terá validade no tempo de duração regular do curso em consonância com o PPC do curso e calendário acadêmico.

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 8º** A emissão ou renovação das Carteiras de Identificação Estudantil deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Caberá ao Suporte de Tecnologia da Informação:

a. Configurar o modelo de impressão no sistema de gerenciamento acadêmico.

II. Caberá à Coordenação de Curso:

a. Providenciar as fotos digitais dos alunos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

- b. Organizar um arquivo digital com pastas identificadas por curso e turma e com todos os dados dos alunos, necessários à emissão das carteiras;
- c. Entregar as CIEs aos alunos, por meio de protocolo de recebimento;
- d. Manter o protocolo de recebimento assinado em arquivo durante o prazo de validade da CIE;

§1º No ato da entrega da CIE, o aluno deverá assinar Termo de Responsabilidade e Condições de Uso (ANEXO I).

III. Caberá à Secretaria Geral de Documentação Escolar:

- a. Realizar a impressão das CIEs.

§2º Nos cursos que não têm suas matrículas vinculadas ao sistema de gerenciamento acadêmico, caberá às suas respectivas coordenações o envio das informações contidas no inciso II deste artigo.

### DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**Art. 9º** Constarão na Carteira de Identificação Estudantil – CIE do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista, as seguintes informações:

I. No anverso:

- a. Logomarca do IFMT (Nome da Instituição de Ensino);
- b. Nome do Polo da EaD, para os alunos matriculados na EAD;
- c. Foto de identificação do aluno;
- d. Nome completo do aluno, sem abreviações;
- e. Número do RG;
- f. Nome do curso;
- g. Data de nascimento;
- h. Número da matrícula;
- j. Validade.

II. No verso:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

- a. Campo para citação do endereço e contato da instituição “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista Av. Juliano Costa Marques, s/n – CEP: 78.050-560. Telefone (65) 3318-5100”;
- b. Código de barras.

### DO USO/RESPONSABILIDADE

**Art. 10.** A Carteira de Identificação Estudantil é de uso obrigatório para identificação do aluno nas dependências do *Campus* e demais atividades pedagógicas / eventos oficiais externos.

**Art. 11.** O estudante é o único e exclusivo responsável pelo uso da Carteira de Identificação Estudantil, bem como extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o seu uso, não cabendo a Instituição qualquer responsabilidade.

**Art. 12.** É dever do aluno devolver imediatamente a Carteira de Identificação Estudantil à Coordenação de Curso, caso seu vínculo como aluno seja interrompido por qualquer motivo (cancelamento, transferência, desistência, evasão, etc.) antes da expiração do prazo de validade nela consignado.

§1º Para fins de requerimento de cancelamento, desistência e transferência de curso, o aluno deverá requerer à Coordenação de Curso emissão de nada consta que estará condicionado a devolução da CIE.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Em casos de impossibilidade da emissão da Carteira de Identificação Estudantil definitiva, a Secretaria-Geral de Documentação Escolar providenciará Carteira de Identificação Estudantil provisória, em moldes semelhantes à definitiva.

**Art. 14.** A destinação final das CIEs não entregues ou devolvidas conforme o artigo 13º deste regulamento obedecerá as normas de gestão documental vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

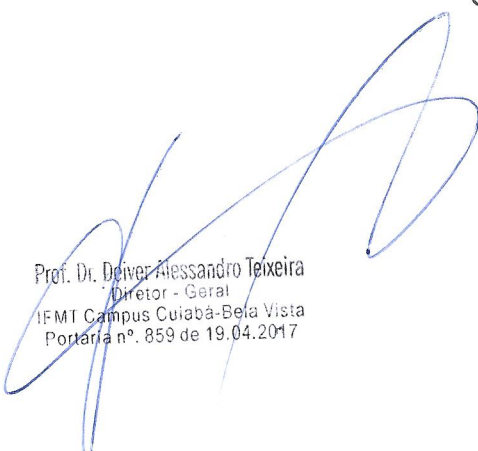
---

**Art. 15.** Casos omissos serão resolvidas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou pela Direção-Geral do campus Cuiabá Bela Vista.

**Art. 16.** O presente Regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo pela Direção-Geral do campus, ou, pelo Colegiado do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX, do Campus Cuiabá Bela Vista, motivado por um dos seus membros. Podendo assim, após avaliação, recomendar a Direção Geral a alteração do presente regulamento.

**Art. 17.** Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de Abril de 2018



Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor - Geral  
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria nº. 859 de 19.04.2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

Declaro estar ciente que a Carteira de Identificação Estudantil emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Cuiabá Bela Vista*, em meu nome é de uso obrigatório e restrito nas dependências do *Campus*, é pessoal e intransferível.

Declaro-me o único e exclusivo responsável pelo uso da carteira, bem como extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o seu uso, não cabendo ao Instituto qualquer responsabilidade.

Estou ciente que é meu dever devolver imediatamente a Carteira de Identificação Estudantil à Coordenação de Curso caso meu vínculo como aluno seja interrompido por qualquer motivo (cancelamento, transferência, desistência, evasão etc.) antes da expiração do prazo de validade nela consignado.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**ANEXO II**

A Carteira de Identificação Estudantil será emitida conforme modelo padrão estabelecido pelo IFMT *Campus Cuiabá - Bela Vista*.

Modelo Cursos Presenciais:

01	02	03	04	05	06	07	08	
01			INSTITUTO FEDERAL		Campus Cuiabá			COD_PESSOA
	Mato Grosso				Bela Vista			
02	IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL							
03	NOME							
	[NOME_PESSOA]							
04	CURSO							
	[DESC_CURSO]							
04	MATRICULA			NASCIMENTO				
	[MATRICULA]			[DT_NASCIMENTO]				
05	IDENTIDADE			VALIDADE				
	[IDENTIDADE_COM]			31/12/2019				

Modelo Cursos EAD:

01	02	03	04	05	06	07	08	
01			INSTITUTO FEDERAL		Campus Cuiabá			COD_PESSOA
	Mato Grosso				Bela Vista			
02	IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL							
03	NOME							
	[NOME_PESSOA]							
04	CURSO							
	[DESC_CURSO]							
04	MATRICULA			NASCIMENTO				
	[MATRICULA]			[DT_NASCIMENTO]				
05	IDENTIDADE			VALIDADE		POLO EAD		
	[IDENTIDADE_COM]			31/12/2019		[Desc_Polo_Aluno]		






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

---

Modelo verso:

	01	02	03	04	05	06	07	08
01								
02								
03								
04								
05								
05	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Bela Vista Av. Juliano Costa Marques, s/nº - CEP: 78.050-560 - Telefone: (65) 3318-5100 - Cuiabá/MT.							

8